

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: SILVIO LUIZ DONDONI

Inscrição: 180

Protocolo: 13623

Cargo: PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA) **

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Não contabilizou tempo de serviços

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2541/recursos/3198/5ad93502b33553ae3b5549d97f166fd6.pdf>
Resposta:

Candidato: Silvio Luiz Dondoni

Inscrição: 180

Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que o recurso não merece deferimento quanto à pontuação do tempo de serviço.

No resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato obteve 0,70 ponto pela Pós-Graduação, 0,30 ponto pela Graduação e 0,00 ponto pelo Tempo de Serviço, totalizando 1,00 ponto.

Na documentação apresentada no recurso, foram identificados documentos referentes à Graduação em Educação Física e às Pós-Graduações, inclusive certificados nas áreas de Pedagogia do Esporte, Educação Física Escolar e Treinamento Desportivo e Educação Física Escolar. Contudo, não foi apresentada certidão ou documento comprobatório de tempo de serviço no magistério.

O item 9.3 do edital prevê a atribuição de 0,01 ponto por mês de efetivo exercício no magistério, até o limite de 100 meses. Todavia, a pontuação depende da comprovação do respectivo tempo de serviço mediante a documentação exigida pelo edital.

Assim, não havendo, na documentação analisada, documento que comprove o alegado tempo de serviço, não há elementos para alterar a pontuação atribuída nesse critério.

Dessa forma, ficam mantidas as pontuações:

•

Pós-Graduação: 0,70 ponto – mantida;

•

Graduação: 0,30 ponto – mantida;

•

Tempo de Serviço: 0,00 ponto – mantida;

•

Total: 1,00 ponto – mantido.

Recurso indeferido.